



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

LEI Nº 1.516, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE META NA LEI  
Nº 1.505/95, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1.505/95, de 05 de dezembro de 1995, Lei do Orçamento para o exercício de 1996, no Programa de Trabalho nº 1008 para instalação e ampliação de redes de água, inclui as conclusões das redes de água da Linha Estefânia e Linha Jacu Sul.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 06 de fevereiro de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LOURDES M.O.HANUS

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERINA